

LEI Nº 2.716, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, de caráter consultivo, como órgão de assessoramento técnico do Poder Executivo de Pompeia.

Art. 2º Caberá ao Conselho opinar nos assuntos pertinentes à área, especialmente a celebração de convênios, o planejamento, a execução e o aprimoramento das atividades culturais no município.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura será composto por 08 (oito) membros, da seguinte forma:

I – Sociedade Civil

- a) um representante de entidade ou ONG do segmento artístico-cultural;
- b) dois representantes da classe artística de Pompeia;
- c) um representante de museu local;

II – Poder Público.

- a) quatro representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único Caberá ao Secretário Municipal de Educação e Cultura ou ao Diretor/ Chefe de Projetos Culturais presidir o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º O Conselho promoverá reuniões mensais, podendo ser convocado, extraordinariamente, pelo Prefeito ou pelo Presidente.

Art. 5º O mandato de cada Conselheiro será de dois anos, permitida a sua sucessiva recondução ao cargo, cujas funções, não remuneradas, serão consideradas de serviço público relevante.

Parágrafo único O Conselheiro que faltar a três reuniões sucessivas, ou cinco alternadas, sem justificativas plausíveis, será excluído, devendo a entidade representada, indicar ao Prefeito Municipal, no prazo de sete dias, contados da comunicação, o seu substituto.

Art. 6º As decisões do Conselho Municipal de Cultura serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, e comunicadas, formalmente, ao Prefeito Municipal.

Art. 7º O Conselho elaborará o seu Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

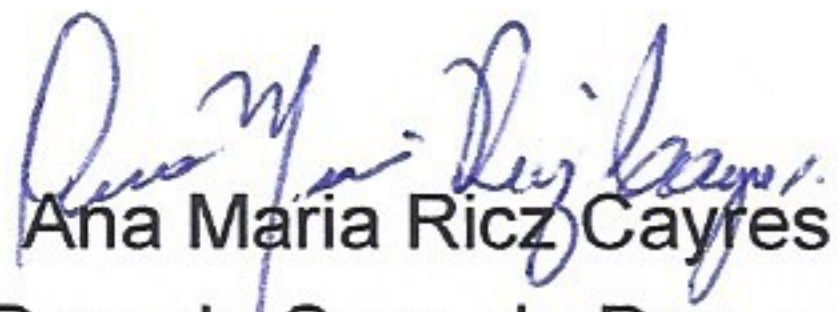
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 13 de abril de 2017.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal


Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres
Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais

Câmara Municipal de Pompeia

18 ABR 2017



Recebido